

**PROMOÇÃO**  
**“Próximo Destino, Paris”**

**REGULAMENTO**

A **SPLICE SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA (“SPLICE”)**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Rudolf Dafferner, nº 400, Edifício Roma, bloco 1, sala 303-A, do Condomínio Praça Maior, Bairro Boa Vista, CEP: 18.085-005 no Município de Sorocaba inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.372.753/0001-60, Estado de São Paulo e, **ARBO PAULISTANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (“ARBO”)** sociedade empresária limitada com sede na na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Independência, nº 6.350 – Bloco b, Sala 01, Bairro Éden, CEP: 18.103-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.042.702/0001-27, promovem e lançam a presente promoção **“Próximo Destino, Paris”** doravante **“PROMOÇÃO”** em parceria com a **FLYTOUR (“FLYTOUR” ou “PARCEIRO”)**, cujas regras encontram-se abaixo dispostas.

**1. DA PROMOÇÃO**

1.1) A presente **“PROMOÇÃO”** será destinada aos novos clientes **“CLIENTES”** que adquirirem, exclusivamente entre os dias 20 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, uma ou mais unidade(s) do empreendimento ARBO PAULISTANO - cadastrado sob RI (Registro de Incorporação) nº 26-46.116.

1.2) A **“PROMOÇÃO”** consiste em beneficiar os CLIENTES que adquirirem uma ou mais unidades do empreendimento indicado na cláusula 1.1 deste Regulamento com um voucher da FLYTOUR no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser entregue diretamente pela SPLICE e ARBO aos CLIENTES, conforme determinado neste REGULAMENTO.

1.3) Para efeitos dessa **“PROMOÇÃO”**, a aquisição da unidade é caracterizada pela: (i) efetiva assinatura do CLIENTE no respectivo Instrumento de Promessa de Venda e Compra realizada exclusivamente entre os dias 20 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024 e (ii) assinatura pelo ARBO do referido Instrumento Particular de Venda e Compra, após a aprovação de crédito do CLIENTE.

1.4) Se por qualquer motivo, notadamente pela não-aprovação do crédito do CLIENTE, o Instrumento assinado por ele não venha a ser assinado pelo ARBO, a compra não será concluída, excluindo-se, portanto, automaticamente, o CLIENTE da presente **“PROMOÇÃO”**.

1.5) Para participar da **“PROMOÇÃO”**, o CLIENTE deverá: (i) assinar o presente Regulamento com os seus dados pessoais; (ii) entregar toda a documentação necessária para a aquisição da unidade negociada bem como o Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra devidamente assinado, (iii) efetuar aos pagamentos da unidade imobiliária previstos no Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura deste, ou efetuar a quitação da unidade imobiliária dentro deste mesmo prazo e; (v) estar rigorosamente em dia com as demais obrigações contratuais.

1.6) A presente **“PROMOÇÃO”** é concedida por mera liberalidade da SPLICE e ARBO, não integrando o preço de venda e compra dos imóveis adquiridos, tampouco constituindo uma condição para a venda. Dessa forma, não acarreta qualquer crédito ou ônus para os adquirentes, sendo de exclusiva competência da SPLICE e ARBO efetuar eventuais alterações nessas definições.

## **2. VALIDADE**

2.1) A presente “PROMOÇÃO” será válida exclusivamente entre os dias 20 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, podendo, no entanto, ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério da SPLICE e ARBO.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO**

3.1) Poderão participar desta promoção exclusivamente os CLIENTES que adquirirem, no período de 20 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, uma ou mais unidades do empreendimento mencionado na cláusula 1.1, entendendo-se por “aquisição”, para os fins deste regulamento, a geração e assinatura do respectivo Instrumento Particular de Venda e Compra, por ambas as partes, nos termos da cláusula 1.3 supra, durante o período acima especificado.

## **4. CONTEMPLAÇÃO**

A – Caracterização da contemplação:

4.1) Os CLIENTES que atenderem a todas as disposições contidas no presente Regulamento, serão contemplados com um voucher da FLYTOUR no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser entregue diretamente pela SPLICE e ARBO aos CLIENTES, no prazo de 30 dias após atendimento dos pré requisitos descritos na clausula 1.5 acima.

4.2) Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da transmissão da propriedade do imóvel do ARBO ao primeiro comprador, não se estendendo a compras e vendas futuras da mesma unidade habitacional.

4.3) Não será contemplado pelos termos da presente “PROMOÇÃO” o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar este Regulamento assinado no momento da assinatura do contrato.

4.4) Caso o CLIENTE opte por não aderir aos termos da presente PROMOÇÃO, por qualquer motivo, e a SPLICE e ARBO, a seu critério, aceitem tal decisão, o CLIENTE deverá assinar o Termo de Não-Adesão. Nesta situação, o CLIENTE não terá direito aos benefícios previstos neste Regulamento.

4.5) Caso o CLIENTE adquira mais de uma unidade no período da PROMOÇÃO, deverá assinar termo de adesão do Regulamento por unidade adquirida.

B – Perda do direito ao benefício:

4.6) Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra da unidade contemplada pelo benefício, o CLIENTE perderá automaticamente o direito ao benefício desta PROMOÇÃO, a partir da data da formalização do referido distrato.

4.7) Caso haja cessão dos direitos sobre a unidade adquirida no período da PROMOÇÃO, o CLIENTE perderá automaticamente o direito ao benefício desta PROMOÇÃO, a partir da data da formalização

da referida cessão dos direitos sobre a aquisição da unidade.

## **5. DA ENTREGA DO BENEFÍCIO**

5.1) A entrega do benefício, ou seja, a entrega do voucher descrito no item 1.2 deste Regulamento, será feita no prazo de 30 dias após atendimento dos pré requisitos descritos na cláusula 1.5 acima, devendo o cliente, nesta ocasião, estar rigorosamente em dia com todas as obrigações assumidas no Contrato de Promessa de Compra e Venda.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1) A presente PROMOÇÃO é feita por mera liberalidade da SPLICE e ARBO, não compondo parte do preço de venda e compra da unidade adquirida, nem mesmo consubstancia-se em condição para concretização da venda, não gerando assim quaisquer créditos ou débitos ao CLIENTE, resguardando-se a possibilidade de a SPLICE e ARBO, a seu exclusivo critério, alterar tais condições .

6.2) As condições desta PROMOÇÃO não são cumulativas a outros programas ou promoções já existentes e realizadas pela SPLICE e ARBO.

6.3) A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à SPLICE e ARBO bem como das informações por esse prestada, serão de exclusiva responsabilidade dele, CLIENTE, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

6.4) Qualquer alteração das informações do CLIENTE abaixo dispostas deverá ser comunicada à SPLICE e ARBO através da Central de Relacionamento com o Cliente para que seja possível a atualização de cadastro.

6.5) A participação nesta PROMOÇÃO, implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento em especial em relação ao direito de uso pela SPLICE e ARBO do nome, imagem bem como som da voz do CLIENTE com vistas à divulgação deste evento promocional.

6.6) Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e deliberadas única e exclusivamente pela SPLICE e ARBO.

6.7) Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da SPLICE, ARBO e das empresas do seu grupo econômico.

6.8) A proibição mencionada no item 6.7 acima também se estende aos parentes, até 3º (terceiro) grau das pessoas ali elencadas.

6.9) Em nenhuma circunstância os beneficiários poderão receber o valor do benefício em dinheiro em espécie ou permutá-lo com terceiros, sob pena de imediata revogação do benefício concedido.

6.10) Todos os participantes, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer meio escolhido pela empresa realizadora desta promoção, para divulgação dos resultados desta promoção ou de outras ações, pelo período até 02 (dois) anos a contar da data de resgate do benefício, de forma inteiramente gratuita.

6.11) A qualquer instante, a SPLICE e ARBO poderão solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta promoção, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a SPLICE, ARBO ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

6.12) A simples participação nesta promoção implica na aceitação total irrestrita de todos os itens deste regulamento.

6.13) Todas as informações concernentes à PROMOÇÃO estão inseridas no presente regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

6.14) O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento na central de relacionamento com o cliente e através do site [www.splicesim.com.br](http://www.splicesim.com.br).

6.15) O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta PROMOÇÃO é o da comarca de Sorocaba, estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.